MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.616/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a CELSON ROCHA LACERDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a CELSON ROCHA LACERDA, localizado na Àrea de Expansão Urbana Nova Marabá, à Folha 20, Quadra 16, Lote 15, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote 16, pelo lado esquerdo com o Lote 14, frente para V-204 e fundos com o Lote 25. Medindo 9mts de frente, 24mts de lateral direita, 29mts de lateral esquerda, 9,30mts nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal